

RELATÓRIO FINAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, pelas 10:30 horas, reuniu o júri do procedimento supra referido e constituído nos termos do artigo 67º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a presença da Srª Drª Lurdes Alves, Vice-Presidente da Câmara, na qualidade de Presidente, 1º Vogal Dr. Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão Municipal e 2º. Vogal Engª Cláudia Madureira, Técnica Superior Municipal.

1 – OBJETO DO PROCEDIMENTO

O procedimento em referência teve por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos.

2 – PROCEDIMENTO

O procedimento pré-contratual adotado foi o Concurso Público, cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado no Diário da República nº 66, 2ª série, de 04/04/2018.

O preço base fixado no Programa de Concurso foi de 59.500,00 € + IVA.

A apresentação de propostas foi realizada por via eletrónica, cujo prazo decorreu até às 23:59 horas do dia 10 de abril de 2018.

A abertura de propostas e a disponibilização dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV teve lugar no dia 11 de abril de 2018.

3 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, na modalidade “melhor relação qualidade/preço”, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores e subfactores, relacionados com os aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea) do nº 1 do artigo 74º do CCP:

1 - Preço e demais condições financeiras – 50 %

1.1 Preço (P) – 50%

2 – Valia Técnica da Proposta – 50%

1.1 Qualidade Técnica da Proposta (VT1) – 40%

1.2 Grau de Inovação e Melhorias (VT2) – 10%

1- Preço e demais condições financeiras - 50%

1.1. A pontuação a atribuir ao fator preço será determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$P = \frac{VP}{PB}$$

em que:

P – Pontuação factor preço

PB – Preço base do concurso

VP – Valor da proposta do concorrente em avaliação

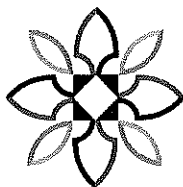
2 - Valia Técnica da Proposta – 50%

2.1 Qualidade Técnica da Proposta (VT1)

Este sub-fator pretende avaliar de uma forma global a proposta apresentada e a forma como esta está elaborada, atribuindo-se especial atenção à clareza, coerência, especificação e grau de pormenorização da informação prestada por serviço a executar, nomeadamente na metodologia apresentada na memória descritiva e justificativa e no plano de trabalhos.

Nota: Para o sub-fator “Qualidade Técnica da Proposta”, as propostas serão classificadas da seguinte forma:

VT1: Qualidade técnica da proposta apresentada	Pontuação
Proposta técnica excelente e de especificação e pormenorização acima do exigido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	32,50% a 40%
Proposta técnica boa e de especificação e pormenorização de acordo com o exigido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	20% a 32,49%



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

BA
H. Fernandes
H. Fernandes

Proposta técnica suficiente com algumas deficiências relativamente ao grau de especificação e pormenorização definido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	10% a 19,99%
Proposta técnica deficientemente definida e sem pormenorização e especificação do definido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	0% a 9,99%

2.2 Grau de Inovação e Melhorias (VT2)

Este sub-fator pretende avaliar a proposta apresentada no que diz respeito ao grau de inovação (relevante) nos sistemas e tarefas que promovam a qualidade no serviço a prestar.

Nota: Para o sub-fator “Grau de inovação e melhorias a efectuar no sistema”, as propostas serão classificadas da seguinte forma:

VT2: Grau de inovação e melhorias a efectuar no sistema	Pontuação
Grau de inovação proposto muito bom e com melhorias significativas nos sistemas e tarefas a realizar	8,5% a 10%
Grau de inovação proposto bom e com melhorias importantes nos sistemas e tarefas a realizar	5% a 8,49%
Grau de inovação proposto razoável e com melhorias ligeiras nos sistemas e tarefas a realizar	3% a 4,99%
Grau de inovação proposto pouco significativo e com poucas melhorias nos sistemas e tarefas a realizar	0% a 2,99%

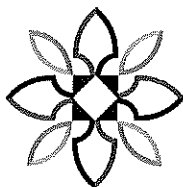
Estes critérios darão lugar à seguinte fórmula de valorização:

$$V = 50\% \times P + VT1 + VT2$$

A proposta a adjudicar será aquela a que corresponder o maior valor de V.

Critério de desempate:

Em caso de empate na ordenação das propostas será classificada em primeiro lugar, a proposta que obtiver maior pontuação no fator “Valia Técnica da proposta”. Persistindo empate, será efetuado sorteio, a realizar presencialmente com os interessados, do qual se lavrará ata, assinada por todos os presentes. Para o efeito, será comunicada aos



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

interessados, com a antecedência mínima de três dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá o sorteio, para que, querendo, os mesmos se façam representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

4 – LISTA DE CONCORRENTES

Data/hora de entrega	Concorrentes	Valor global
09/04/2018 12:59:14	FERROVIAL SERVIÇOS, S.A.	70.000,00 €
09/04/2018 10:44:41	SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.	50.600,00 €

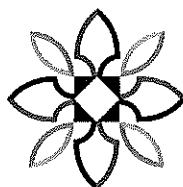
A firma HIDURBE, SA submeteu declaração de não apresentação de proposta.

5 – ANÁLISE DE PROPOSTAS

Passando à análise formal e substancial das propostas apresentadas, o júri entende que a proposta da concorrente **FERROVIAL SERVIÇOS, S.A.** não reúne condições de admissão, por exceder o preço base e não constar da mesma todos os documentos exigidos para análise e avaliação das propostas, com fundamento nas alíneas a) e d) do nº 2 do artigo 70º e nas alíneas d) e o) do nº 2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, e nas alíneas a) e d) do nº 1 do artigo 13º do Programa de Concurso.

A proposta apresentada pela concorrente **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.** reúne condições de admissão, em virtude de não se constatarem quaisquer das situações previstas no nº 2 do artigo 70º e nos nºs 2 e 3 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, bem como do artigo 13º do Programa de Concurso.

Para aferição do efetivo cumprimento dos requisitos do Caderno de Encargos e Programa de Concurso, o Júri passou então à análise da única proposta admitida, sendo a respetiva pontuação e comentários apresentados nas tabelas seguintes:



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and name: Luís Alves

CONCORRENTE	PREÇO (P)		VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA (VT)		CLASSIFICAÇÃO FINAL (V)
			Qualidade Técnica da Proposta (VT1)	Grau de Inovação e Melhorias (VT2)	
	Preço Total	50%	40%	10%	100%
SUMA	50.600,00 €	42,52	32,50	5,50	80,52

Preço Base (Pb) =	59.500,00 €
-------------------	-------------

CONCORRENTE	QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA (VT1)	GRAU DE INOVAÇÃO E MELHORIAS (VT2)
SUMA	Proposta técnica excelente e de especificação e pormenorização acima do exigido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso. Enquadra-se nos atributos do 1º nível de pontuações. (32,5%)	Grau de inovação proposto bom e com melhorias importantes nos sistemas e tarefas a realizar. Enquadra-se nos atributos do 2º nível de pontuações (5,5%).

Compulsados todos os elementos, o Júri constatou, por unanimidade que a proposta da concorrente SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. cumpre com os requisitos do Caderno de Encargos e Programa de Concurso.

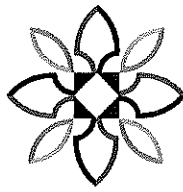
5 – AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do nº 1 do artigo 123º do Código dos Contratos Públicos foi fixado o prazo de 5 dias úteis para a audiência prévia dos concorrentes, não tendo sido apresentadas quaisquer observações e/ou reclamações por parte dos mesmos.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos atrás referidos, não se verificam argumentos que conduzam à alteração do teor do Relatório Preliminar.

Assim, o Júri propõe que a «PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE» seja adjudicada à firma **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.**, pelo valor global de **50.600,00 € + IVA**.

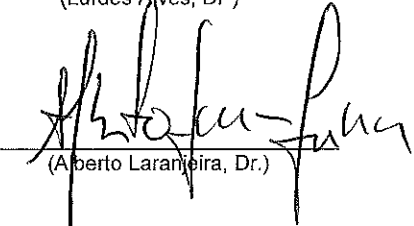


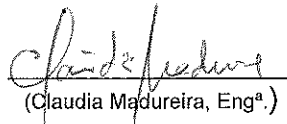
Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

Por nada mais haver a tratar, o Júri deu por concluída a reunião da qual se lavrou o presente relatório que foi assinado pelos presentes.

O Júri,

Presidente 
(Lurdes Alves, Dr^a)

1º Vogal 
(Alberto Laranjeira, Dr.)

2º Vogal 
(Claudia Madureira, Eng^a.)